



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000001

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

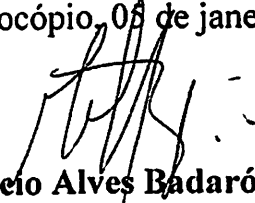
RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procopio, 08 de janeiro de 2017.


Helvécio Alves Badaró
Presidente

Bandeirantes, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
Helvécio Alves Badaró
 Presidente

PORTARIA Nº 006/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

PORTARIA Nº 007/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Tathiana Maria de Souza

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

CONCESSÃO DE DEÁREAS NO PERÍODO DE 01-12-2016 a 31-12-2016

Empenho nº: 310

Servidor: Adejaci Batista Moreira

Cargo: Chefe Contábil-financeiro

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 311

Servidor: Maria Cristina Perez Godinho

Cargo: Assessor Legislativo

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR



000003



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FORMULÁRIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

SOLICITANTE: Carolina Cantidio

DATA: 16/10/2017

☐ Material de Consumo

☒ Serviços e Encargos

☐ Outros

Quais:
Software

☐ Obras e Instalações

☒ Equipmt. e Material Permanente

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	IP Direto - Copel Telecom	Unit	01

JUSTIFICATIVA (obrigatório):

A rede de sistemas e computadores não funciona sem o acesso à internet com liberação de portas IPV4, para resolver os problemas, principalmente, quanto à transparência, solicito a contratação deste serviço.

Carolina Cantidio

Assinatura Solicitante

Dayane

Servidor Responsável pelo acompanhamento

Helvécio Alves Badaró

Helvécio Alves Badaró
Presidente

Autorizado em 16 / 10 / 17

Obs.:

Descrição:

IP DIRETO é um produto de acesso à Internet via fibra óptica, com alta qualidade e disponibilidade, sendo a Copel Telecom a única empresa a atender os 399 municípios do Paraná.

Características:

- Fornecimento de conexão de 5 Mbps a 100 Mbps.
- Acima de 100 Mbps, deve-se realizar uma consulta de viabilidade.
- A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros, que permite ao cliente explorar serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros.
- É disponibilizado 1 (um) endereço de IP Público (endereço válido) para o cliente.
- É oferecido o serviço de DNS da Copel para consulta e registro secundário.
- Os pontos são conectados através de cabo óptico com o EDD na ponta.
- A alimentação é AC.
- A interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ-45.
- Atendimento 365x24x7.

Como é vendido:

Quantidade e Banda de pontos de 5 Mbps a 100 Mbps.

Exemplo: Uma empresa com uma matriz em Curitiba que deseja obter acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps.

Resumo: 1 (um) IP Direto de 10 Mbps.

Como é cobrado:

Valor fixo mensal por ponto relativo à banda contratada mais:

- Taxa de Instalação: taxa fixa de cobrança única, aplicada por ponto contratado.
- Taxa de Acesso: cobrada caso haja a necessidade de lançamento de mais de 300 metros de fibra para realizar o acesso. A cobrança é feita com base no excedente.

Vantagens:

- Fornecimento de banda simétrica.
- Fornecimento de Internet com infraestrutura adequada (até 100 Mbps) para atender ao crescimento de banda do cliente de forma rápida e flexível.
- Sem filtros no backbone da COPEL, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).
- Produto de interconexão estadual.
- Simplicidade no fornecimento do serviço através de uma interface RJ-45.
- Não cobra degrau.
- Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico.

Público Alvo:

- Pequenas, médias e grandes empresas que necessitam de Internet de alta capacidade e confiabilidade para suportar o seu negócio.

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio**CNPJ: 72.327.307/0001-02****Serviço: IP Direto****COPEL
Telecom****CNPJ 04.368.865/0001-66**

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido).

Seq.	Cotação	UC	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (m)	Valor do Acesso Óptico ¹	Taxa de Instalação ²	Mensalidade
1	966115	43814670	Câmara Municipal	Rua Paraíba, 189	Cornélio Procópio	IP Direto	5 Mbps	300	Sem custo	R\$ 580,00	R\$ 500,00

¹ Consulte o item 5 para maiores detalhes a respeito do cálculo realizado para se chegar ao Valor do Acesso Óptico.

² Taxa de instalação: valor cobrado em parcela única pela instalação do serviço.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shopping centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros).
3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - 4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - 4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e 25cm de raio de curvatura;
 - 4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300
6. Prazo de contratação: 12 meses ou mais.

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 11/10/2017.

Copel Telecomunicações S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158

CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil

www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181

Fax: (41) 3331-3100

E-mail: corporativo.cte@copel.com

000005

Gmail

Mai:

ESCREVER

Alteração de plano de internet

Entrada x

Entrada

Importante

Enviados

Rascunhos

Spam (314)

Courrier indésirable

Éléments envoyés

Éléments supprimés

Faculdade

INBOX/Pessoal

INBOX/Secretaria

Itens Enviados



Carolina

+

Claudinei Athayde
oiErica Carneiro
Você: see youJulia Sousa
Carol, saudadeeeMarina Cantidio
oi filhaMarcelia Fernanda
muito trabalho:?Thiago Pelikan
Boa noite Carolina, tudo lSheyla do N. Bruschi
to bem e vc, como estãoAna Paula PFUTZEN
Tranquilo!! bji!!Juliana Souza
Você: vou almoçar

Carolina Cantidio Bom dia, Carlos. Tudo bem? Estamos com problemas para funci



Carolina Cantidio Ok, então manteremos os dois. Gostaria, então, de solicitar o es

carlos.bettio@copel.com

para mim

Bom dia, Carolina!

Segue o orçamento para a ativação do produto IP Direto (li

Os valores orçados estão com desconto de 10% na mensali
licitação.

O arquivo abaixo é um descritivo do produto ora orçado:

Fico à disposição para outros esclarecimentos pelo e-mail [c](mailto:carlos.bettio@copel.com)

Desde já agradeço o contato.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Bettio**

Departamento de Vendas · Atendimento ao Setor Público e Copel

carlos.bettio@copel.com

+55 41 3331-3336

Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 34

CEP 81200-240

Curitiba · Paraná · Brasil

Confiança é o que liga a genteDe: Carolina Cantidio <cacantidio@gmail.com>Para: carlos.bettio@copel.com,

7953,15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL COPEL TELECOMUNICACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VQIP 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem no. no. especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JOSE IZIDORO BIAZETTO		NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA.MERIKO@COPEL.COM		TELEFONE (41) 3331-4141 / (41) 3331-2420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/10/2017 às 16:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000008

000014



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL

NOC 000100

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 10.10.2013 e alterado pela: 34ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 23.04.2015 e 35ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2015.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

NIRE: 41300019274

Inscrição Municipal: 00423672-9

Endereço:

Rua José Izidoro Blazetto, 158 - bloco A

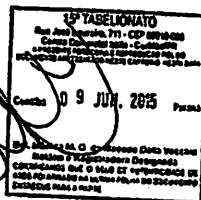
Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112



000015



SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II	DO CAPITAL E DAS AÇÕES.....	3
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
Seção I	DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
Seção II	DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
Seção III	DA DIRETORIA.....	4
Seção IV	DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA.....	6
CAPÍTULO IV	DO CONSELHO FISCAL.....	6
CAPÍTULO V	DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
CAPÍTULO VI	DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	7
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7

ANEXOS:

- I. LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
- II. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000

CONVENÇÕES:

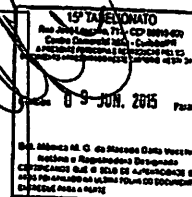
AG: ASSEMBLEIA GERAL

AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DOU: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Observação: O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.

000000


CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:

- explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
- participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;

f) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (services desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

§ 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.

§ 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Blazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguá, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º O capital social subscrito e integralizado é de R\$304.196.899,88 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 304.196.899 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração.

Art. 6º A representação da Companhia é privativa da Diretoria.


Seção II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 10 Compete ao Conselho de Administração:

- assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
- eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
- decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
- convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.

§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 11

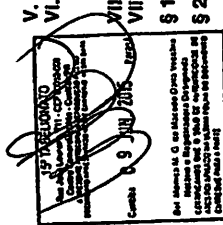
Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

Seção III
DA DIRETORIA

Art. 12 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.

Parágrafo único: O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.

Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a





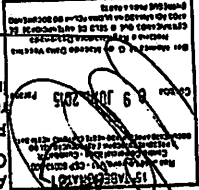
COPTEL
PARANÁ

- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;
- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.
- Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- Compete ao Diretor Adjunto exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

- Art. 19. Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.
- A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.
- Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exerce.



- Art. 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23. O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Art. 24. O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

- Art. 25. A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 14. eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria em exercício.
- Art. 16. Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

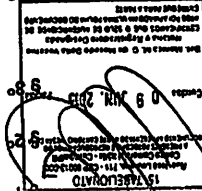
- Compete à Diretoria:
- gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
 - observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, subordinando-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
 - cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);

- V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
- VI. conceder licença a seus membros.
- Art. 10. Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
- Art. 9. As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.

- Art. 8. Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatórios dentre empregados da Companhia.
- Art. 7. A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações específicas, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.

- Art. 5. Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, a representação da Companhia em Juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
- Art. 6. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apesar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

- Art. 16. Compete ao Diretor Presidente:
- dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
 - suprindo e dirigir os negócios da Companhia;
 - propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;



000020



Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.

Art. 27 A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

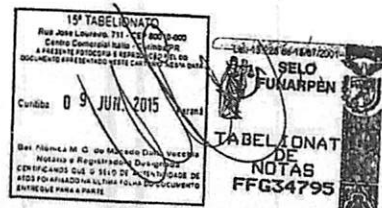
Art. 28 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
 - II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.
- § 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.
- § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.
- § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.



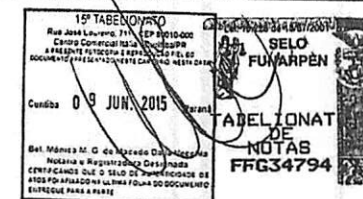
000021



ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG de	Nº arq. JUCEPAR	Data	Publicada no DOE PR de
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20105537896	24.05.2010	
09.07.2010	20107407841	26.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.09.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.05.2015	29.05.2015



000012

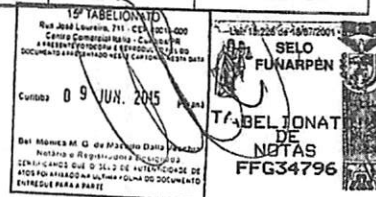
000022



Evolução do Capital (Art. 4º)

Capital Inicial, em 20.03.2001: R\$ 1.000.000,00

Ata da AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - R\$	JUCEPAR Nº ARQ.	DATA	ATA NO DOE PR de
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015



LEI ESTADUAL Nº 12.355/98



Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

Art. 2º - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER
Governador do Estado

Giovani Geonédís
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo



Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

000013



RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000



Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrals, para fins de desverticalização de suas atividades.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos Incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná nº 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

Art. 1º Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da concessionária.

Art. 2º Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO



Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, V 138, n. 245 - E.

000025

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam. Abriremos os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a eleição da Diretoria da Copel Telecomunicações S.A., necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Copel Holding e pela 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como Diretor Adjunto, o Sr. MAURÍCIO DAYAN ARBETMAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na rua Desembargador Motta nº 1890, ap. 1201, Centro - Curitiba - PR - CEP 80.420-190. Mantém-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastião, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrar os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. A presente é cópia fiel da ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à fl. 87 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo



000014

000026

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

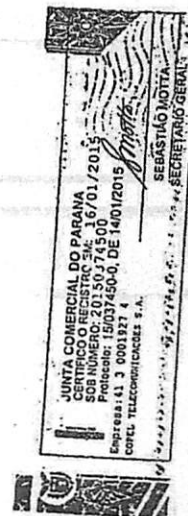
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e quinze, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas as formalidades de convocação. Abriefos trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que, em cumprimento às orientações do Acionista Maioritário da Companhia Paranaense de Energia - Copel, reuniu os conselheiros para que deliberassem sobre eleição de Diretor da Copel Telecomunicações S.A. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como Diretor de Finanças, o Sr. LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.921-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na Rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Curitiba - PR, CEP 80240-160, em substituição a Antonio Sergio do Souza Queiroz. O eleito tomou posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro da ata da reunião de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Manlém-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor Adjunto, o Sr. Mauricio Dayan Arelman. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual receberá a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO JURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; JAYRO JACOB JUNIOR. A presente é cópia fiel da ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 05.01.2015, lavrada à fl. 005 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

ADIR HANNOUCHE
Secretário Executivo

1/1

000027

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

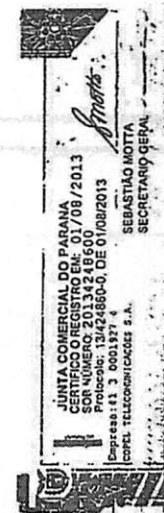
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 07-II, 24, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação, instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcritos a seguir: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 30ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. E convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta de julho de 2013, às quatorze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: 1) Composição da Diretoria. Curitiba, 25 de julho de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn - Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A. Relativamente ao item 1 da pauta - Composição da Diretoria, considerando a eleição do Sr. Adir Hannouche como Diretor de Telecomunicações da Copel Holding pelo Conselho de Administração da Controladora, em sua 116ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, e que, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Estatuto Social desta subsidiária integral, a estrutura e as atribuições das Diretorias da Holding devem ser reafirmadas em suas Subsidiárias Integrais, após apresentados currículo e declaração de desimpedimento, a única acionista elegueu, em substituição ao Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, como Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., para completar o mandato relativo ao triênio 2013-2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana, 466, ap. 112, São Paulo - SP, o qual, por ser Diretor da Controladora, não receberá remuneração adicional para o desempenho de suas funções nesta Subsidiária Integral. Registrado, também, que o Sr. Adir Hannouche, a partir desta data, deixa de exercer o cargo de Diretor Adjunto desta subsidiária integral, o qual ficará vago até a indicação de novo membro. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual - reaberta a sessão - foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavei publicação em forma de extrato. A presente é cópia fiel da ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 08 de março de 2013, lavrada à fl. 155 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 30 de julho de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES
SecretáriaTABELIONATO
NOTAS
EUGENIO

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcido, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24 (verso), verificando-se e quorum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannuovier, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. EDITAL DE CONVOCACÃO - 31ª ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA** de convocação da única acionista da Companhia para participar da

objetivos sociais, entre os desafios decorrentes do cenário econômico nacional e da configuração institucional do setor elétrico também se encontra a gestão das mudanças das regulamentações da CCEE e da ANEEL, bem como a implementação do Plano Nacional de Expansão de Transmissão e a implantação do novo sistema de distribuição de energia elétrica. Para enfrentar tais desafios, a Copel Telecomunicações S.A. é

Conselho de Administração das Substituições integradas; e) Artigo 12: ajustado devido à reestruturação do estatuto dos cargos de Director e para regimento de suas atribuições; d) Artigo 13: o artigo 13 proposto corresponde ao art. 3º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; e) Artigo 14: o artigo 14 proposto corresponde ao art. 9º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; f) Artigo 15: o artigo 15 proposto corresponde ao art. 10 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências da Diretoria; g) Artigo 16: o artigo 16 proposto corresponde ao art. 11 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Presidente; h) Artigo 17: a Diretoria de Finanças, e de Relações com Investidores passa a denominar-se Diretoria de Finanças e teve suas competências ajustadas; i) Artigo 18: o artigo foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Adjunto; j) Artigo 20: ajustado devido à recomposição do Conselho de Administração nas Substituições Integradas; k) Artigo 21: o artigo 21 proposto corresponde ao art. 20 do Estatuto atual, e foi ajustado para adequação na redação; l) Artigo 22: o artigo 22 proposto corresponde ao art. 21 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; m) Artigo 23: o artigo 23 proposto corresponde ao art. 22 do Estatuto atual e foi ajustado para maior clareza na redação; n) Artigo 24: o artigo 24 proposto corresponde ao art. 23 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; o) Artigo 25: o artigo 25 proposto corresponde ao art. 24 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; p) Artigo 26: o artigo 26 proposto corresponde ao art. 25 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; q) Artigo 27: o artigo 27 proposto corresponde ao art. 26 do Estatuto atual e foi alterado para adequação na redação.

[illegible]

do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. SEÇÃO III DA DIRETORIA Art. 12 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. Parágrafo único: O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer antes de 30 (trinta) dias da expiração do mandato de qualquer membro da Diretoria, o qual, nesse caso, poderá ser prorrogado até a realização da próxima reunião ordinária da Diretoria. Art. 14 Nos casos em que não houver tempo suficiente para a convocação de Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre assuntos urgentes, desde que tais decisões sejam submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária na primeira oportunidade.

e econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. Art. 18 Compete ao Diretor Adjunto exercer as atribuições que lhe foram especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

SÉCÇÃO IV - DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA Art. 19 Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. Art. 20 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. Art. 21 A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exerça.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Art. 22 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. Art. 23 O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. Parágrafo único: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. Art. 24 O Conselho Fiscal, além de suas atribuições, competências e responsabilidades, estabelecerá em seu Regimento Interno, Capítulo V - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 25 A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. Art. 26 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro das 24 (vinte e quatro) primeiras meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente apontados nos artigos 141 e seguintes desta Lei e extraordinariamente, quando convocada. Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência e impedimento, por outro Conselho, e dirigida pelo Diretor Presidente ou, na ausência e impedimento, por outro Conselho. As deliberações tomadas em qualquer uma dessas reuniões terão validade desde que forem aprovadas por maioria absoluta dos presentes. Para conter a mesa diretora do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tanto os presentes, como para seguir, tem-se o seguinte:

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 28 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia apresentará o balanço patrimonial social, conforme em que serão levantados o Balanço Geral e o Demonstrativo das demonstrações financeiras sujeitos em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: I - do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e II - montante superior para investimento, destinando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido disponível para distribuição com o art. 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. § 1º O dividendo não será orientado no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral o montante superior para investimento, sendo este incompatível com a situação financeira da Companhia. § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão-t logo o permitir a situação financeira da Companhia. § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos de administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, tal referendado" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Dando continuidade, relativamente ao item 3 da pauta - Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., necessária se fazia a eleição de membros para compor o Colegiado em questão. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram eleitos para o mandato relativo ao biênio 2013/2015, os seguintes Conselheiros de Administração: **JONEL NAZARENO LUKS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, advogado, diretor da Administração; **JONEL NAZARENO LUKS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, advogado, diretor da

1. История
 2. География
 3. Биология
 4. Химия
 5. Физика
 6. Математика
 7. Литература
 8. Искусство
 9. Наука
 10. Общество
 11. Спортивные игры
 12. Музыка
 13. Танцы
 14. Изобразительное искусство
 15. Технология
 16. Астрономия
 17. Экология
 18. Психология
 19. Социология
 20. Политология
 21. Юриспруденция
 22. Экономика
 23. Медицина
 24. Сельское хозяйство
 25. Промышленность
 26. Транспорт
 27. Связь
 28. Энергетика
 29. Металлургия
 30. Машиностроение
 31. Авиация
 32. Космонавтика
 33. Военное дело
 34. Правоведение
 35. Филология
 36. Лингвистика
 37. Филология
 38. Лингвистика
 39. Филология
 40. Лингвистика
 41. Филология
 42. Лингвистика
 43. Филология
 44. Лингвистика
 45. Филология
 46. Лингвистика
 47. Филология
 48. Лингвистика
 49. Филология
 50. Лингвистика

SECRET

23 OCT. 2013

UNTA COMERCIAL EUI PARANA
 DE REGISTRO E REGISTRO EM 22/10/2013
 908 NÚMERO 2013.3799139
 Protocolo: 13.0019713-9 DE 21/10/2013
 Depósito: 3.0019713 4
 com. Tabelas e Tabelas S.A.
 TABELA DE NOTAS
 NOTAS
 RESERVADO PARA
 SECRETARIA DE GERAL

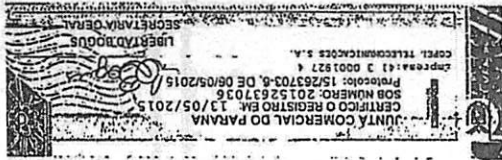
5/5

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.398.865/0001-98
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2015, às nove horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, a Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando Leone Vianna, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro da Presença dos Acionistas de nº 697-41-09 (Anexo), devidamente arquivado nos autos legais para o habilitação deliberante. Registrada em...
Atestado pelo Tabelião Público de Notas e Cartas de Curitiba, Paraná, sob o número 2015/0001773-0, OAB nº 13.220/O-PR.
[Assinatura]
Tabelião
Oscar Antônio

[illegible]



EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI - Diretor de Finanças, **MAURICIO DAVYAN ARETMAN** - Diretor Adjunto. Após análise, a Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social da Companhia e para adequação do artigo 4º do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade dos votantes. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada. Luiz Fernando Leone Vianna - Diretor Presidente da Copel e Representante da Associação de Acionistas controladora suas publicações em forma de edição, (a) Controladora: JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES - Presidente do Conselho Fiscal; ADIR HANNOUCHE - Diretor Presidente da Copel Telecomunicações e Presidente da Assembleia; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 14ª Assembleia Geral Ordinária e 34ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 23 de abril de 2015, lavrada às folhas 167 a 177 do livro nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046087-0, em 28 de junho de 2001.

abr/2017: os seguintes Conselheiros: I, como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Nazareno Iurk, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1.002.761-6 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.896.299-34, residente e domiciliado no endereço: Rua da Cadeira, nº 100, 1º andar, Centro, 50.000-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 06.908.208/0001-09.

BRUNO FILGUEIRA Nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; II, como administrador, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-4/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.658-91, residente e domiciliado na Rua Indaiana nº 463 - Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo - SP; e III, como membro: o Sr. RAYMUND SIEPHANES, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 344.834-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.070.981-15, residente e domiciliado na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 855, ap. 1902, Curitiba - PR. O Sr. Presidente, na sequência, no local ao item 5 - Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais, informou: que a economia controladora estabeleceu que os Conselheiros de Administração, Fiscais e o Diretor de Finanças desta Substância, remunerados como Administradores ou Conselheiros da Holding ou qualquer outra entidade, não receberão qualquer remuneração adicional. Para os demais Conselheiros, Administradores e funcionários, com exceção, de até R\$20.000,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, não haverá nenhuma remuneração adicional.

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:32:39 do dia 28/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2017.

Código de controle da certidão: **3246.6015.D88A.E8F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017058784-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66
Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ: 04.368.865/0001-66

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 29992 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Endereço: Rua JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 - Bairro MOSSUNGUE - Bloco A - CEP 81.200-240

Código de Controle

DAA1YC4K1R1M7501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 16 de Outubro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

000025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368865/0001-66
Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2017 a 27/10/2017

Certificação Número: 2017092802061734095503

Informação obtida em 16/10/2017, às 14:31:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 138573890/2017

Expedição: 16/10/2017, às 14:33:22

Validade: 13/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procopio – PR, 16 de outubro de 2017.

Considerando o pedido para serviço de telecomunicações (internet), no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

000029

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

97/2017

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000011

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	16/10/2017		30.410,60	6.580,00	23.830,60

PROCESSO Nº 20/2017 - INEXIGIBILIDADE 14-2017 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET) 3.3.90.39.58

Paulo Roberto Santana
Contador
CRC - PR 060336/0-7

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2017 até 16/10/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO																
2 E				06/01	7.900,00	0,00	7.813,19	7.813,19	86,81	43680	01.031.001	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	380 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
8 G		12/2016	31/2016	06/01	1.499,40	0,00	1.499,40	1.499,40	0,00	43680	01.031.001	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	526 - Copel Telecomunicações S.A.
Total do Dia:					9.399,40	0,00	9.312,59	9.312,59	86,81							
131 O				08/05	2.584,49	0,00	2.584,49	2.584,49	0,00	43680	01.031.001	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	380 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES
Total do Dia:					2.584,49	0,00	2.584,49	2.584,49	0,00							
195 G		12/2016	31/2016	22/06	3.030,84	0,00	865,63	865,63	2.165,21	43680	01.031.001	0001	1.501	11	3.3.90.39.00.00.00.00	526 - Copel Telecomunicações S.A.
Total do Dia:					3.030,84	0,00	865,63	865,63	2.165,21							
Total da Entidade:					15.014,73	0,00	12.762,71	12.762,71	2.252,02							
Total do Período:					15.014,73	0,00	12.762,71	12.762,71	2.252,02							

CORNÉLIO PROCOPIO 16/10/2017

CELESTINO RIVERO BASTAR
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

000030



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000031

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procopio – PR, 16 de outubro de 2017.

Em atenção pedido para serviço de telecomunicações (internet no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual.

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e ainda que para este exercício, relatório do que foi gasto no sub-elemento:

3.3.90.39.58.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atenciosamente,



Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 16 de outubro de 2017.

Em atenção pedido formulado para serviço de telecomunicações (internet) justifica-se a contratação com a empresa Copel Telecomunicações, CNPJ nº 04.368.865/0001-66 por ser a única empresa que fornece este tipo de serviço por fibra óptica.

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e ainda que para este exercício, relatório do que foi gasto no sub-elemento:

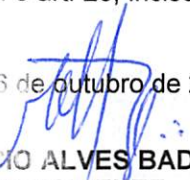
Atenciosamente,

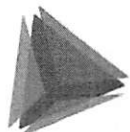


Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

Processo de Inexigibilidade nº 14/2017 - Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S/A - CNPJ 04.368.865/0001-66, referente a serviço de telecomunicações, perfazendo um valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual, em conformidade com o art. 25, inciso I em conformidade com o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procopio, 16 de outubro de 2017.


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PRACÓPIO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	20/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Serviços de Telecomunicações (Internet) - acesso de internet através de fibra optica baseado na tecnologia GPON
Dotação Orçamentária*	339039580000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.580,00
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2017
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 21632531801,0 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 94/2017

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Processo Administrativo: 20/2017
Processo Nr.: 20/2017
Data do Processo: 16/10/2017
Data da Homologação: 23/10/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/10/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **Copel Telecomunicações S.A.** Código: 526 Telefone: 4133313100
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81200-240 Agência:
CNPJ: 04.368.865/0001-66 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Centro de Custo: 1 - CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 1.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) - Manutenção das Atividades Legislativas Saldo: 19.430,60

Compl. Elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: Serviço de Telecomunicação

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SERV	Serviços de Telecomunicações - Acesso à internet (47-02-0001)		580,00	580,00
2	12,000	SERV	Serviços de Telecomunicações - Acesso à internet (47-02-0001)		500,00	6.000,00
					Total Geral:	6.580,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	6.580,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 23 de Outubro de 2017



HELVECIO ALVES BADARO
PRESIDENTE

23 de Outubro de 2017

Diário Oficial - nº 0084

7

fotográfico ou similar, fita gravada com logo Prefeitura e Fecop. 600 INVICTA UNID 9,40 5.640,00

3 Medalhas Esportivas em metal (ouro, prata e bronze), diâmetro de 5,0 cm, espessura de 2 a 4 mm, com gravação competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar, fita gravada com logo Prefeitura e Fecop. 1.000 CRESPAR UNID 7,50 7.500,00

4 Medalhas Esportivas em metal (ouro, prata e bronze), diâmetro de 5,0 cm, espessura de 2 a 4 mm, com gravação competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar, fita gravada com logo Prefeitura e Fecop. 2.000 CRESPAR UNID 1,50 3.000,00

5 Medalhas Esportivas em metal (ouro, prata e bronze), diâmetro de 5,0 cm, espessura de 2 a 4 mm, com gravação competição em um lado da medalha com papel adesivo, fotográfico ou similar, fita simples na cor azul. 2.000 CRESPAR UNID 2,80 5.600,00

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 063/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Thaurus Serviços Terceirizados Ltda ME – CNPJ: 10.551.135/0001-07, referente a contratação de empresa terceirizada para limpeza e conservação do prédio situado à Rua Paraíba, 189, perfazendo um valor total de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de outubro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Processo de Inexigibilidade nº 14/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S/A – CNPJ 04.368.865/0001-66, referente a serviço de telecomunicações, perfazendo um valor total de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) anual, em conformidade com o art. 25, inciso I em conformidade com o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93e suas alterações.

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

